



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 3532/2013**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS  
DA LEI Nº. 3314/2011 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo III da Lei Nº. 3314/2011, de 26 de setembro de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO III**

**Gratificação Por Plantão Fiscal**

Referência	Denominação da Gratificação	Valor da Gratificação
<b>GPPFS</b> (Gratificação por Plantão Fiscal durante a Semana)	Participação em plantão fiscal de seis horas realizado de segunda a sexta-feira	R\$ 45,00
<b>GPPFF</b> (Gratificação por Plantão Fiscal durante Final de Semana)	Participação em Plantão fiscal de seis horas realizado aos sábados, domingos e feriados)	R\$ 65,00

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 3314/2011.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 10 de maio de 2013.

  
**ORLY GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 070/2013  
Autoria do PL nº. 070/2013: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 8615/2013

